



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 54/2022 – São Paulo, terça-feira, 22 de março de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o Estado de São Paulo vem apresentando melhora contínua em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19, conforme divulgado em Nota Técnica do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo em 17 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 66.575 do Governo do Estado de São Paulo, de 17 de março de 2022, que mantém a obrigatoriedade do uso de máscara facial em locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, facultando-se, portanto, a sua utilização nos demais ambientes;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 28/2022 deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 8.º, inciso III, da Ordem de Serviço PRES nº 16, de 06 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8.º. O ingresso e a permanência nas dependências do Tribunal deverão observar:*

*[...]*

*III – o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca no Ambulatório Médico;*

Art. 2.º Revogar o inciso IV e §1.º do art. 8.º da Ordem de Serviço PRES n.º 16, de 6 de julho de 2020.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/03/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### COMISSÃO DE CONCURSOS

##### EDITAL Nº 2/2022 - EMAG/ROCO

**EDITAL Nº 2/2022 - EMAG/ROCO****XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E JUÍZA  
FEDERAL SUBSTITUTA  
DA 3ª REGIÃO****EDITAL DE DEFERIMENTO DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, Presidente da Comissão do XX Concurso do Tribunal Regional Federal da Terceira Região **DIVULGA**:

**1. CANDIDATOS COM PEDIDO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR DEFERIDO**

1.1 Relação dos candidatos que obtiveram confirmação do pagamento da taxa e deferimento de seus pedidos de inscrição, após ajustes no sistema quanto ao CPF indicado no ato do pagamento da GRU, diverso daquele informado pelo candidato, bem como de candidata que efetuou o pagamento com cheque:

<b>NOME DO CANDIDATO(A)</b>	<b>CPF DO CANDIDATO(A)</b>	<b>DATA DO PAGAMENTO</b>
ANA KAROLINA DOS SANTOS LIMA	098.102.584-61	24/11/2021
ANDRÉ SEVERIANO CHARRA ESPÍNDOLA	079.149.397-06	24/11/2021
BIANCA DA SILVA LOPES	847.974.100-78	25/11/2021
CLÁUDIA CAMPELO LOPES MULLER	028.243.187-08	23/11/2021
JÉSSICA PUFÉ DE SOUZA	093.368.259-09	23/11/2021
LUANA BERNARDINO NORONHA	006.574.960-06	22/11/2021
PRISCILA DOS SANTOS	141.057.347-84	22/11/2021
SIMONE YAMAMURA	273.804.528-60	12/11/2021

**2. CANDIDATO REENQUADRADO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SÃO PAULO/SP**

<b>NOME DO CANDIDATO(A)</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>EXPEDIENTE SEI Nº</b>
DANILO RUIZ FERNANDES ROSA	10361	0008245-65.2022.4.03.8000

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Comunicado.

São Paulo, 21 de março de 2022.

**Desembargador Federal Paulo Fontes**  
**Presidente da Comissão do XX Concurso**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 21/03/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

## ATO CJF3R Nº 10657, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*”,

**considerando** o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

**considerando** a Resolução nº 243/2013-CJF/STJ, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF/STJ;

**considerando** a Resolução nº 259/2005-CJF3ªR e suas alterações, que reestrutura os Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

### RESOLVE:

I - Tornar semefeito o item VI do Ato CJF3R nº 10628/22.

II - Cessar os itens II, VI e VIII do Ato CJF3R nº 7890/20.

III - Cessar o Item IV do Ato CJF3R nº 3915/18 quanto à designação do MM. Juiz Federal JOSÉ RENATO RODRIGUES, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco.

IV - Designar o MM. Juiz Federal CAIO MOYSÉS DE LIMA, do 29º Gabinete da 10ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

V - Designar a MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, do 15º Gabinete da 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

VI - Designar o MM. Juiz Federal JEAN MARCOS FERREIRA, do 3º Gabinete da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul.

VII - Designar a MMª. Juíza Federal RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION, do 1º Gabinete da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul.

VIII - Designar a MMª. Juíza Federal ADRIANA DELBONI TARICCO, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco.

IX - Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ RENATO RODRIGUES, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituto do Juizado Especial Federal Cível de Osasco.

X - Designar o MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, da 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

XI - Designar, nos afastamentos eventuais dos magistrados apontados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz Federal mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/03/2022, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 10643, DE 14 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, da 13<sup>a</sup> Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4<sup>a</sup> Vara- Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 7 a 13/3/22, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/03/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10665, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

**considerando** o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

**considerando** a Resolução nº 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

**considerando** o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3<sup>a</sup> Região;

**considerando** a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

**RESOLVE:**

I - Cessar, a partir de 21/3/22, o Ato CJF3R nº 7813/20 quanto à designação da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, da 2<sup>a</sup> Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para exercer a função de Vice-Diretora do Foro e Corregedora permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na Capital.

II - Designar o MM. Juiz Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO, do 44º Gabinete da 15ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na Capital, a partir de 21/3/22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/03/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10666, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Felipe Bittencourt Potrich, da 1ª Vara de Corumbá, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no período de 04 a 08/4/2022.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto Daniel Chiaretti, da 1ª Vara de Corumbá, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no período de 04 a 08/4/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/03/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8588820/2022

Processo nº 0017496-83.2017.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.007.15.2018 ao Contrato nº 04.007.10.2018; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº 05.422.922/0001-00; Contratada: ORION TELECOMUNICACÕES ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 01.011.976/0004-75; Objeto: reajuste de preços e prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 12 meses; Fundamento Legal: arts. 57, inciso II e 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 18/03/2022; Vigência: 12 meses a partir de 01/04/2022 até 31/03/2023; Valor Total R\$ 190.777,83; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2017; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Dra. Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro e, pela Contratada, Sr. Guilherme de Siqueira Barros, Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 21/03/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### PORTARIA SEGE Nº 343, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

**O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso da competência conferida pela Portaria n.º 5270, de 19/11/09, em seu art. 2.º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução n.º 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

**CONCEDER** Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
459	Oswaldo Onoda	14/02/2022	05/02/2026	1
1036	Alex Yorioka	30/01/2022	29/12/2025	1
1411	Darney Augusto Bessa	17/12/2021	16/12/2025	1
1529	Flaviane Renata da Costa Vanderley	19/01/2022	02/01/2026	1
1741	Andrea Mendes Cristini	04/02/2022	24/01/2026	3
1753	Kelli Luisa Colabuono Masutti	16/02/2022	29/01/2026	1
1806	Renato Alfeu de Marco	31/01/2022	30/01/2026	2
2475	Isabella de Freitas Sanchez Barbosa2	19/01/2022	06/12/2025	1
2682	Jose Tancredo Junior2	28/01/2022	26/01/2026	1
2982	Graciane Ferraz Ribeiro Ecclissato2	29/01/2022	12/12/2025	1
2995	Marcia Maria Kozonara	26/01/2022	28/07/2022	1
2995	Marcia Maria Kozonara	26/01/2022	29/11/2022	1
2995	Marcia Maria Kozonara	26/01/2022	16/01/2024	1
3149	Andrea Park	19/02/2022	10/01/2026	1

3194	Leticia Mitiko Tada	26/01/2022	10/11/2025	1
3272	Katia Regina da Silva	18/01/2022	16/01/2026	2
3272	Katia Regina da Silva	18/01/2022	17/01/2026	1
3402	Rachel Omoto Gabriel	17/02/2022	31/12/2025	1
3408	Wellington Luiz de Campos	21/01/2022	09/04/2023	1
3498	Eliete Pereira Veit	20/02/2022	18/02/2026	1
3553	Mariana Duarte Santana	02/02/2022	15/01/2026	2
3876	Marcos Castanho Lazarini	02/02/2022	26/12/2025	1
4016	Rodrigo Pinheiro	26/01/2022	25/01/2026	1
4023	Denis Osti	17/02/2022	16/02/2026	1
4069	Viviane de Andrade Freitas	17/02/2022	14/12/2022	1
4083	Moara Soares Piedade	24/01/2022	20/01/2026	1
4217	Ana Sofia Sousa e Silva	16/02/2022	14/02/2026	1
4223	Renato Nunes Rodrigues de Freitas	26/01/2022	25/01/2026	1
4233	Juliana Chan Tcheou	31/01/2022	27/01/2026	3
4250	Karen Ambrosio de Arruda Aniz	28/01/2022	10/11/2025	1
4250	Karen Ambrosio de Arruda Aniz	28/01/2022	07/04/2023	1
4255	Ana Beatriz de Siqueira Fernandes	10/02/2022	30/08/2025	1
4255	Ana Beatriz de Siqueira Fernandes	11/02/2022	10/02/2026	1
4262	Ana Laura Rabelo Vaz	22/11/2021	18/11/2025	1
4266	Karine Sant Anna Henriques	14/02/2022	23/01/2026	1
4267	Roberto Wink Hartungs	14/02/2022	10/02/2026	1
4282	Gean Ferreira Rodrigues	26/01/2022	24/01/2026	1
4289	Ricardo dos Santos Gabriel de Jesus	01/02/2022	31/01/2026	1
4297	Iago Marques Lima	18/02/2022	10/02/2026	1
4302	Wagner Alves da Silva Marcarini	26/01/2022	06/02/2025	1
4302	Wagner Alves da Silva Marcarini	26/01/2022	09/02/2025	1
4306	Murilo Hinojosa de Sousa	18/01/2022	13/12/2024	1
4306	Murilo Hinojosa de Sousa	18/01/2022	29/11/2025	1
4307	Renata Brandao Pellicce	21/01/2022	12/05/2023	1
4308	Adriana Moreira do Nascimento Montagnana	18/02/2022	13/01/2026	2
4309	Rafael Machado Giuliani	27/01/2022	12/02/2025	1
4309	Rafael Machado Giuliani	27/01/2022	17/09/2025	1
4309	Rafael Machado Giuliani	27/01/2022	03/11/2025	1
4311	Karina Silva Souza	22/01/2022	19/04/2024	3
4312	Kaline Rizzatti Barros	28/01/2022	03/04/2024	1
4312	Kaline Rizzatti Barros	09/02/2022	18/01/2026	1
4313	Fabiano Augusto Malaghini	27/01/2022	28/09/2023	2
4313	Fabiano Augusto Malaghini	27/01/2022	17/07/2024	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, **Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 17/03/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

### COMUNICADO

#### SESSÕES DE JULGAMENTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL MAURICIO KATO, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, no uso de suas atribuições legais, em virtude da **Portaria Conjunta PRES/CORE N. 24\***, art. 5º, parágrafo único, de 08 de outubro de 2021 **COMUNICA** a todos que, a Sessão de Julgamento do dia **11/04/2022** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** em ambiente eletrônico e, a Sessão de Julgamento do dia **25/04/2022**, com início às 14:00 horas será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES N° 343, de 14 de abril de 2020, as sustentações orais serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams.

\*Dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). (REFERENDADA na 497.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, em 21/10/2021).

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 18/03/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8587881/2022

a) Proc. nº 0003913-52.2022.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 15 (quinze) inscrições, sendo 12 (doze) pagantes e 3 (três) cortesias, no curso "40 Questões Polêmicas das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - Novidades e Temas Fundamentais (Paralelo entre os regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, com destaque para as orientações do TCU)", na modalidade evento aberto, em ambiente telepresencial, a ser realizado no período de 28/03 a 01/04/2022, destinado a servidores da JFSP (UMIN, NUAT, SADM, NUCI e UCOL); c) Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A; d) CNPJ: 86.781.069/0001-15; e) Valor: R\$ 28.662,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Luna Valins, Analista Judiciário**, em 18/03/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA DO FORO

#### PORTARIASUSI N° 129, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A Doutora LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do e-mail encaminhado pela presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2020-DF, em 17/03/2022, bem como do despacho SUSI 8587068, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por mais 60 (sessenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Vice-Diretor do Foro**, em 18/03/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 22, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Ordem de Serviço n.º 21, de 06 de julho de 2020, desta Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo vem apresentando melhora contínua em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19, conforme divulgado em Nota Técnica do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo em 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 66.575 do Governo do Estado de São Paulo, de 17 de março de 2022, que mantém a obrigatoriedade do uso de máscara facial em locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, facultando-se, portanto, a sua utilização nos demais ambientes;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 28, de 21 de fevereiro de 2022, do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0015712-63.2020.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o art. 8º, inciso III, da Ordem de Serviço n.º 21, de 06 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º. O ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar:*

*[...]*

*III – o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.*

Art. 2.º Revogar o inciso IV e §1.º do art. 8.º da Ordem de Serviço n.º 21, de 06 de julho de 2020.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 23, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Ordem de Serviço DFORSP n.º 19/2021, que regulamenta a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 66.575, de 17 de março de 2022, pelo Governo do Estado de São Paulo, que desobrigou o uso de máscaras faciais em locais fechados;



**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço PRES n.º 27, de 18 de março de 2022, que alterou a Ordem de Serviço PRES n.º 16, de 06 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos do expediente n.º 0027694-40.2021.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o art. 16, da Ordem de Serviço n.º 19, de 15 de dezembro de 2021, desta Diretoria do Foro, que regulamenta a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, nos seguintes termos:

*"Art. 16. Deverão ser mantidas as medidas sanitárias básicas para evitar a propagação da COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais nos locais destinados à prestação de serviços de saúde; higienização constante das mãos com água e sabão ou álcool em gel; preferência por uso dos ambientes mais bem ventilados; e manutenção de distanciamento social."*

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 21, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a elaboração de relatórios estatísticos mensais pela Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a criação da Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC, pela Resolução n.º 66, de 16 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos dos §§ 1.º e 2.º, do art. 438, do Provimento n.º 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que atribui à Diretoria do Foro a consolidação semestral dos relatórios mensais encaminhados pelas áreas de contadorias da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 0030714-13.2019.4.03.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1.º A Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC deverá publicar, em página própria da *intranet*, os dados estatísticos de que trata o art. 438, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Parágrafo único. Os dados serão disponibilizados até o dia 10 de cada mês, referentes ao mês anterior.

Art. 2.º Caberá à Equipe de Gestão de Dados do Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de São Paulo - iJusLab fornecer suporte técnico para a elaboração de painel interativo em *business intelligence*.

Art. 3.º Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 13, de 27 de abril de 2020, desta Diretoria do Foro.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DFORSP N.º 67, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Constitui a Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos da Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 66, de 16 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que criou a Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, que consolidou e revisou o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

**CONSIDERANDO** o diagnóstico da inspeção administrativa da Corregedoria Regional do E. TRF da 3.ª Região, que apontou a necessidade de desenvolver ações visando adequar os trabalhos das contadorias às necessidades do órgão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e otimizar o trabalho dos servidores das contadorias judiciais;

**CONSIDERANDO** as conclusões do grupo de trabalho criado para reorganizar as contadorias judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que diversas atribuições da Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos da Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC, regulamentada anteriormente pela Portaria n.º 52/2019 e Portaria DFORSP n.º 42/2021, foram absorvidas pela própria Central;

**CONSIDERANDO** que as comissões da Justiça Federal de 1.º Grau estão integradas à Rede de Governança e propiciam uma visão sistêmica do órgão e das competências desenvolvidas, haja vista a participação de magistrados e servidores das mais diversas áreas nas suas composições e reuniões;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 0030714-13.2019.4.03.8000;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos da Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo, doravante designada "Comissão".

#### **CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2.º A Comissão será integrada por magistrados e servidores da Seção Judiciária de São Paulo, designados em ato próprio pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, da seguinte forma:

I - Grupo de Usuários: mínimo de 5 (cinco) juízes federais e/ou juízes federais substitutos, dentre os quais deverá incluir-se, obrigatoriamente, o Juiz Coordenador da Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC, e 5 (cinco) diretores de secretaria;

II - Grupo de Contadores: mínimo de 11 (onze) servidores ligados à Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC, sendo:

a) 1 (um) Diretor de Divisão;

b) 10 (dez) Diretores de Núcleo de Polo Regional.

§ 1.º Na escolha dos juízes e diretores a que se refere o inciso I, a Administração buscará atingir a maior representatividade possível no que se refere à matéria e à territorialidade, procurando designar magistrados que atuem nas especialidades diretamente interessadas nos serviços da Central Unificada de Cálculos Judiciais e provenientes de unidades judiciárias localizadas em subseções diversificadas.

§ 2.º A presidência da Comissão será exercida pelo Juiz Coordenador da Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC, por indicação da Diretoria do Foro no ato de nomeação.

Art. 3.º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário mediante prévia convocação de seu presidente.

§ 1.º Quando as reuniões implicarem deslocamento com pagamento de diárias e/ou passagens, a convocação será previamente submetida à aprovação da Diretoria do Foro, sendo sempre facultada a participação remota, por videoconferência, sem ônus financeiro para a Administração, caso em que a aprovação prévia será dispensada.

§ 2.º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, com trabalhos secretariados por um dos membros do Grupo de Contadores, sempre por designação do presidente da Comissão.

§ 3.º O presidente da Comissão poderá convidar, extraordinariamente, para as reuniões, segundo critério de conveniência e oportunidade, outros magistrados, servidores e pessoas não integrantes dos quadros da Seção Judiciária de São Paulo, para contribuição em assuntos específicos, independentemente de autorização da Diretoria do Foro, desde que não incorra em ônus financeiro para a Administração.

Art. 4.º As deliberações da Comissão, proclamadas por sua presidência, serão tomadas por maioria simples de votos, sem exigência de quórum mínimo.

#### **CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5.º São atribuições da Comissão:

I - elaborar e atualizar o Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo de que trata o art. 6.º;

II - definir e padronizar as atribuições dos contadores e demais servidores responsáveis pela elaboração de cálculos judiciais;

III - disciplinar a forma de envio e os critérios mínimos das solicitações de cálculos dirigidas à CECALC pelas unidades judiciárias;

IV - definir critérios para a padronização dos trabalhos da CECALC, inclusive no que se refere à identidade visual;

V - prestar auxílio e orientação à CECALC quanto aos métodos de trabalho;

VI - definir os procedimentos relativos à solicitação e à elaboração de cálculos judiciais;

VII - elaborar e encaminhar anualmente à Diretoria do Foro seu relatório de atividades;

VIII - definir os critérios para adoção de ferramentas e sistemas de cálculo necessários para o trabalho da CECALC;

IX - propor à Diretoria do Foro ações de capacitação inicial e/ou continuada para magistrados e servidores na área de cálculos judiciais;

X - atuar como órgão consultivo da Diretoria do Foro em questões relacionadas aos cálculos judiciais e ao funcionamento geral da CECALC.

### CAPÍTULO III - DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Art. 6.º O Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo tem por finalidade racionalizar e padronizar o trabalho da Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, bem como definir critérios mínimos para a solicitação de cálculos pelas unidades judiciárias.

§ 1.º O manual especificará os critérios e procedimentos mínimos para elaboração de cálculos judiciais, segmentando as informações por matéria, sempre que possível, e conterá, ainda, modelos de formulários de envio das solicitações pelas unidades judiciárias, procedimentos de remessa e devolução dos autos e prazos para cumprimento pela Central Unificada de Cálculos Judiciais, desde que não conflitantes com as normas processuais em vigor.

§ 2.º Para estimular a observância do manual, a Comissão poderá propor à Diretoria do Foro a realização de ações de capacitação e de campanhas de orientação e/ou esclarecimento.

### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7.º Os casos omissos serão disciplinados pela Diretoria do Foro.

Art. 8.º Fica revogada a Portaria n.º 42, de 10 de setembro de 2021, desta Diretoria do Foro.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA DFORSP N.º 68, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Aprova a versão 0.3 do Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a criação da Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC, pela Resolução n.º 66, de 16 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP n.º 67, de 18 de março de 2022, que prevê a elaboração e atualização do Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir as atribuições dos servidores responsáveis pela elaboração de cálculos judiciais;

**CONSIDERANDO** a importância de disciplinar a forma de envio e os critérios mínimos das solicitações de cálculos dirigidas à CECALC pelas unidades judiciárias;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos atinentes às atividades desempenhadas pela CECALC;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente nº 0030714-13.2019.4.03.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a versão 0.3 do Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (doc. SEI n.º 8524144), que deverá ser observado pelos servidores lotados na CECALC, por ocasião da análise dos autos e elaboração dos cálculos judiciais.

Art. 2.º O manual de que trata o art. 1.º deverá ser disponibilizado na página da CECALC na *intranet*.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO DFOR N° 8582542/2022**

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (doc. SEI n° 8582541), do Núcleo de Auditoria Interna (doc. SEI n° 8582540), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (doc. SEI n° 8582532), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei n° 7.713/1988, redação dada pela Lei n° 11.052/2004 e Lei n° 13.105/2015, Artigo 30 da Lei n° 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora ÚRSULA SELENE ZEPPELINI, a partir da data em que a doença foi contraída, quando identificada no laudo pericial (18.11.2020).

Comunique-se o Núcleo de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora inativa.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUAUF, NUPA e NUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO DFOR N° 8580082/2022**

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8557420), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8579736), e tendo em vista que a alteração de lotação do servidor Marco Túlio de Sousa e Silva, RF 6939, da 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo para o Juizado Especial Federal Cível de Botucatu, ocorreu a pedido do servidor, indefiro o pedido de ajuda de custo e indenização por transporte pessoal, à vista da expressa vedação estabelecida no art. 53, § 3º, da Lei n° 8.112/90, que restringiu o pagamento da indenização somente aos casos de remoção de ofício, no interesse da Administração.

Ao NUAUF para providências e ciência ao requerente.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO DFOR N° 8583032/2022**

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8578484), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8583005), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pela Exma. Juíza Federal Dr.<sup>a</sup> Caroline Scofield Amaral, no valor de 01 (uma) remuneração referente ao mês de março de 2022, bem como indenização de transporte pessoal, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Lins para a 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 07.03.22, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo o Núcleo de Folha de Pagamento proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2428, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010847-60.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8571080), de 17 de março de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

#### **RESOLVE:**

CESSAR a prestação de serviços do servidor EDSON SABINO SERIO, RF 1963, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, no Núcleo de Segurança Institucional e lotá-lo na unidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2427, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018799-27.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Planilha DIRE (8572861), de 14 de março de 2022, do Diretor de Divisão das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8585149);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8585149);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.8584579 e 8586079);

## **RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor BRUNNO ADELIZZI, RF 7965, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamentos de Recursos às Turmas de Uniformização, das referidas Turmas, tudo a partir de 01/04/2022;

I - DISPENSAR a servidora THAIS DE ANDRADE BORIO, RF 5245, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamentos de Recursos às Turmas de Uniformização, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, tudo a partir de 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO DFOR Nº 8585483/2022**

Conforme documento SEI nº 8583331, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889, para o período de 23/02/2022 a 23/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO DFOR Nº 8581483/2022**

Conforme documento SEI nº 8501201, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA BIASOTO DA CRUZ - RF 3429, para o período de 03/02/2022 a 03/05/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO DFOR Nº 8580929/2022**

Conforme documento SEI nº 8576656, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HORACIO ALVES CUNHA FILHO - RF 7408, para o período de 13/03/2022 a 08/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 8581250/2022**

Conforme documentos SEI nº 8374045 e nº 8578781, CONCEDO Licenças para Tratamento de Saúde à servidora ELISABETE GANDINI CASTILHO - RF 969, para os períodos de 29/12/2021 a 28/02/2022 e 01/03/2022 a 29/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 8581341/2022**

Conforme documento SEI nº 8576657, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS ROBERTO HEREDIA - RF 2265, para o período de 14/03/2022 a 09/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8587890/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010273-13.2016.4.03.8001

Documento nº 8587890

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8585063, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARAMELIA ARAUJO DE MIRANDA ALVES - RF 4121, para o período de 16/03/2022 a 17/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/03/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8588033/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050105-53.2016.4.03.8001

Documento nº 8588033

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8586625, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MOACIR CARLOS EVARISTO - RF 4718, para o período de 17/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/03/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8588092/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0000938-33.2017.4.03.8001

Documento nº 8588092

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8586624, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA DE CASTRO BARBOSA - RF 7419, para o período de 17/03/2022 a 18/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/03/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8588462/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0064385-92.2017.4.03.8001

Documento nº 8588462

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8585156, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LECIO JARDIM BIDU - RF 7364, para o período de 14/03/2022 a 16/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/03/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8588489/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0066005-76.2016.4.03.8001

Documento nº 8588489

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8572875, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO BATISTA CARVALHO FIRMO - RF 6840, para o período de 14/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/03/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8588510/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008521-06.2016.4.03.8001

Documento nº 8588510

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8587893, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ALESSANDRA AYUMI NOMURA MARZOCCA - RF 5978, para o período de 17/03/2022 a 18/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/03/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8588548/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061165-23.2016.4.03.8001

Documento nº 8588548

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8586647, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA LIA PROGIANTE - RF 8203, para o período de 18/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/03/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8588601/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0031535-14.2019.4.03.8001

Documento nº 8588601

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8586623, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BENEDITA ARACI FERREIRA ROCHA - RF 2221, para o período de 17/03/2022 a 31/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/03/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DESPACHO Nº 8588876/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052750-51.2016.4.03.8001

Documento nº 8588876

### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8588626, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NELSON GRACIANO - RF 7981, para o período de 18/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/03/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS**

### **PORTARIASUCTNº 210, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA 158 (8447351), de 27/01/2022, publicada no Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 20 da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/02/2022, no que diz respeito à nomeação dos servidores da SEDE ADMINISTRATIVA PEIXOTO GOMIDE e da UNIDADE ADMINISTRATIVA REPÚBLICA, a seguir relacionados, como FISCAIS dos CONTRATOS/ NOTAS DE EMPENHO, firmados entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ENERGIA ELÉTRICA aos FÓRUNS/ UNIDADES ADMINISTRATIVAS de SÃO PAULO e GRANDE SÃO PAULO, durante o exercício de 2022, geridos pela Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias - SUCT, vinculada ao Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços - NUAP e à Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN. Permanecem inalteradas as disposições quanto aos demais Fóruns. Todos os dados pertinentes seguem discriminados:

#### **SEDE ADMINISTRATIVA PEIXOTO GOMIDE**

NOTA DE EMPENHO nº 2022NE000310

Fiscal Titular: SOLANGE EVANGELISTA SILVA, RF 1042 e CPF 668.378.717-49;

Substituto: ELLEN DE OLIVEIRA BICELLI, RF 5480 e CPF 127.719.178-66.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA REPÚBLICA**

NOTA DE EMPENHO nº 2022NE000306

Fiscal Titular: SOLANGE EVANGELISTA SILVA, RF 1042 e CPF 668.378.717-49;

Fiscal Substituto: ELLEN DE OLIVEIRA BICELLI, RF 5480 e CPF 127.719.178-66.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/03/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SUCTNº 209, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA 199 (8450384), de 28/02/2022, publicada no Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 21 da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, no que diz respeito à nomeação dos servidores da SEDE ADMINISTRATIVA PEIXOTO GOMIDE e da UNIDADE ADMINISTRATIVA REPÚBLICA, a seguir relacionados, como FISCAIS dos CONTRATOS/ NOTAS DE EMPENHO, firmados entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO de ÁGUA e/ou ESGOTAMENTO SANITÁRIO aos FÓRUNS/ UNIDADES ADMINISTRATIVAS de SÃO PAULO e GRANDE SÃO PAULO, durante o exercício de 2022, geridos pela Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias - SUCT, vinculada ao Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços - NUAP e à Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN. Permanecem inalteradas as disposições quanto aos demais Fóruns. Todos os dados pertinentes seguem discriminados:

**SEDE ADMINISTRATIVA PEIXOTO GOMIDE**

NOTA DE EMPENHO nº 2022NE000078

Fiscal Titular: SOLANGE EVANGELISTA SILVA, RF 1042 e CPF 668.378.717-49;

Substituto: ELLEN DE OLIVEIRA BICELLI, RF 5480 e CPF 127.719.178-66.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA REPÚBLICA**

NOTA DE EMPENHO nº 2022NE000080

Fiscal Titular: SOLANGE EVANGELISTA SILVA, RF 1042 e CPF 668.378.717-49;

Fiscal Substituto: ELLEN DE OLIVEIRA BICELLI, RF 5480 e CPF 127.719.178-66.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/03/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**4ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIA SP-CR-04V N° 63, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**ADOUTORARENATAANDRADE LOTUFO, JUÍZAFEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL,  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E  
REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO o teor da Solicitação 8585602 e a existência de erro material na portaria de substituição,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria SP-CR-04V N° 54, de 19 de novembro de 2021(8252002), a fim de constar o seguinte:

Onde se lê: "INDICAR a servidora ELIANA PESSOA DO NASCIMENTO ISIK, RF 7464, para substituir a servidora acima elencada na referida função nos períodos de 12 a 29 de julho de 2021 e dia 30 de julho de 2021, e."

**Leia-se: "INDICAR a servidora ELIANA PESSOA DO NASCIMENTO ISIK, RF 7464, para substituir a servidora acima elencada na referida função nos períodos de 17 a 19 de julho de 2021 e de 21 a 30 de julho de 2021, e."**

São Paulo, 18 de março de 2022.

**RENATAANDRADE LOTUFO**

**JUÍZAFEDERAL**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 18/03/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

## PORTARIAARAC-DSUJ N° 140, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor desta r. 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Edson Aparecido Theodoro Froes - RF 1944, FC 06, gozou 9 (nove) dias de férias no período de 07 a 15/03/2022;

CONSIDERANDO que o servidor Edson Aparecido Theodoro Froes - RF 1944, FC 06, solicitou compensação no dia 18/01/2022;

CONSIDERANDO que o servidor Ivan Francisco Soares - RF 1854, solicitou compensação no dia 04/02/2022

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ - RF 1870, para substituir o servidor Edson Aparecido Theodoro Froes - RF 1944 (FC 06), na função comissionada, no período de 07 a 15/03/2022, sem prejuízo de suas atribuições;

II - AUTORIZAR os servidores EDSON APARECIDO THEODORO FROES e IVAN FRANCISCO SOARES, a compensarem os dias solicitados utilizando-se de saldos do banco de horas e DESIGNAR a servidora SUMAYA YASSIN - RF 2516, para substituir o servidor Edson Aparecido Theodoro Froes (FC06), na função no dia 18/01/2022, sem prejuízo de suas atribuições.

III - DETERMINAR que se façam as anotações de necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 18/03/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### 2ª VARA DE BAURU

## PORTARIA BAUR-02VN° 71, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza servidor do Juízo a enviar e receber processos por meio do sistema STF/Tribunais.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2.ª Vara Federal de Bauru, 8.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de envio ao Supremo Tribunal Federal de processos de competência originária daquela E. Corte, nos quais tenha havido declínio de competência deste juízo;

**CONSIDERANDO** a exigência de formal delegação de competência a servidor do juízo para enviar e receber processos por meio do sistema STF/Tribunais como requisito para cadastro naquele sistema;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, XII, da Lei nº 5.010/1966 e art. 152, II, do Código de Processo Civil,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZA** formalmente o servidor ROGER COSTA DONATI, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 4295, a enviar e receber processos por intermédio do sistema STF/Tribunais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01 VG N° 50, DE 11 DE março DE 2022.

**O Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que houve prorrogação da licença médica da servidora MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA, RF 7336, concomitante a período de férias;

**CONSIDERANDO** requerimento de alteração de férias da servidora POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS, RF 7649, e

**CONSIDERANDO** a lotação do servidor MARCO TÚLIO DE SOUSA E SILVA, RF 6939, no JEF de Botucatu/SP

#### RESOLVE:

**1) ALTERAR** os períodos de férias (exercício 2022) da servidora MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA, RF 7336, conforme requerimento feito por correio eletrônico, para transformá-los em dois períodos:

a) 1º período: de **25/04/2022 a 13/05/2022 (19 dias)**;

b) 2º período: de **04/10/2022 a 14/10/2022 (11 dias)**;

**2) ALTERAR**, a pedido, o 2º período de férias da servidora POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS, RF 7649, anteriormente designado de 20/06/2022 a 01/07/2022 **para 11/07/2022 a 22/07/2022 (12 dias)**;

**3) INCLUIR** na escala de férias do Juizado Especial Federal de Botucatu o servidor MARCO TÚLIO DE SOUSA E SILVA, RF 6939, mantendo os períodos já anotados pelo servidor, conforme segue:

a) 1º período: de **20/06/2022 a 01/07/2022 (12 dias)**;

b) 2º período: de **16/11/2022 a 21/11/2022 (6 dias)**;

**3) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 11/03/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

**PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 79, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração de férias de servidor

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL de BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, **CONSIDERANDO** a necessidade de readequar os períodos de férias dos servidores para a manutenção do regular andamento dos serviços desta Secretaria,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, as parcelas de férias da servidora **ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA**, Diretora de Secretaria, RF 6006, nos seguintes termos:

**3ª Parcela de 2021**

**De: 19/09/2022 a 02/10/2022**

**Para: 20/06/2022 a 03/07/2022**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro e à Seção de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 18/03/2022, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

O Doutor Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a escala de plantão **8483563/2022**,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem

<b>Período</b>	<b>Subseção Vara de Plantão</b>	<b>MM. Juiz(a)</b>
25/03 a 01/04/22	1ª Vara de Barretos	David Gomes de Barros Souza

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 25 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 18/03/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**



**PORTARIASP-JEF-PRES N° 112, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Férias servidores

**A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 111(8539655), bem como a solicitação 8552539,

**CONSIDERANDO** que o servidor EDUARDO BARROS DE JESUS - RF 4978, Supervisor da Seção de Distribuição - FC 05, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estará em férias no período de 18/03 a 01/04/2022,

**RESOLVE:**

**I - INTERROMPER a partir de 04/03/2022**, o período de férias da servidora LETICIA ARAÚJO, RF 5055, anteriormente marcado para 02/03 a 16/03/2022 e fazer constar o saldo de 13 dias de férias para 25/04 a 07/05/2022.

**II - ALTERAR** os períodos de férias do servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, anteriormente marcados para 10/01 a 21/01/2022, 02/03 a 11/03/2022 e 20/06 a 30/06/2022 e fazer constar os períodos de 18/04 a 29/04/2022, 20/06 a 29/06/2022 e 15/08 a 25/08/2022.

**III - ALTERAR** o período de férias da servidora KASSIA MARTINS DE CARVALHO - RF 8557, anteriormente marcado para 02/03 a 11/03/2022 e fazer constar o período de 22/03 a 31/03/2022..

**IV - ALTERAR EM PARTE** os termos da Portaria 111(8539655), para onde se lê: "**III - ALTERAR** o período de férias do servidor EDUARDO DOS SANTOS FONTES - RF 8054, anteriormente marcado para 28/02 a 19/03/2022 e fazer constar o período de 28/03 a 14/04/2022."

LEIA-SE:

"**III - ALTERAR** o período de férias do servidor EDUARDO DOS SANTOS FONTES - RF 8054, anteriormente marcado para 28/02 a 19/03/2022 e fazer constar o período de 28/03 a **16/04/2022**."

**IV - ALTERAR** o período de férias do servidor HUDSON PINTO RODRIGUES - RF 6139, anteriormente marcado para 15/08 a 26/08/2022 e fazer constar o período de 20/06 a 01/07/2022.

**V - DESIGNAR** o servidor LUCIO ADEMIR MORASSUTTI - RF 5344, para substituir o servidor EDUARDO BARROS DE JESUS - RF 4978, no período de férias supra citado(18/03 a 01/04/2022).

**VI - ALTERAR** os períodos de férias do servidor PAULO HIROYUKI CALIXTO MISAWA - RF 7092, anteriormente marcados para 04/03 a 11/03/22 e 11/07 a 22/07/2022 e fazer constar os períodos de 18/07 a 29/07/2022 e 03/10 a 10/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 18/03/2022, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

## 5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### PORTARIASJRP-05VNº 41, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o Servidor RIVALDO VICENTE LINO, Analista Judiciário, RF 2659, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), estará em gozo de férias no período de 04 a 12/04/2022 e compensará os dias 18 a 20/04/2022 (plantões);

Considerando que a Servidora IVONE JACQUELINE VARGAS BARBOSA – Técnica Judiciária – RF 3682, apresentou requerimento de licença médica até o dia 20/04/2022;

Considerando que a Servidora FABIANA JOIA MASSINATORI, RF 7584, Analista Judiciário, estará de licença gestante no período de 04/03/22 a 30/08/2022;

Considerando o disposto na Resolução CJF n. 221 de 19 de dezembro de 2012;

Considerando a realização do plantão judiciário pela secretaria deste juízo nos dias 12 e 13/03/2022,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** o Servidor ALEXANDRE GONÇALVES BENTO, Analista Judiciário, RF 5187, como ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos períodos de 04 a 12/04/2022 e de 18 a 20/04/2022;

**ALTERAR** o terceiro período de férias da Servidora IVONE JACQUELINE VARGAS BARBOSA – Técnica Judiciária – RF 3682, do período aquisitivo de 2020/2021 de 23 a 01/04/2022 para 01 a 10/06/2022;

**ALTERAR** o primeiro e segundo períodos de férias da Servidora IVONE JACQUELINE VARGAS BARBOSA – Técnica Judiciária – RF 3682, do período aquisitivo de 2021/2022 de 18 a 20/04/2022 e de 20/06/2022 a 07/07/2022 para período único de 20/06/2022 a 10/07/2022;

**ALTERAR** o primeiro e segundo períodos de férias da Servidora FABIANA JOIA MASSINATORI, RF 7584, Analista Judiciário, do período aquisitivo de 2021/2022 de 04 a 22/07/2022 e de 16 a 26/11/2022 para período único de 08/09/2022 a 07/10/2022;

**DESIGNAR** o Servidor ALEXANDRE GONÇALVES BENTO (RF 5187), analista judiciário, para realização do plantão judiciário dos dias 12 e 13/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 18/03/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIASJCP-NUAR Nº 177, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. ESTABELECE**r a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 25/03 às 9h de 28/03/2022	2ª	Dr. Antonio André M.M. de Souza

**Art. 2º. ESTABELEECER** a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 28/03 às 9h de 01/04/2022	2ª	Dr. Edgar Francisco Abadie Júnior

**Art. 3º.** O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 18/03/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

## TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

**PORTARIASP-TR-SETR Nº 712, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Retifica Portaria de substituição de Função Comissionada por incorreção

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 3/2008 – CJF, que, dentre outros, regulamenta os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão, e o contido no processo Administrativo nº 0018319-49.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SP-TR-SETR nº 696, de 24 de fevereiro de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 40, Caderno Administrativo, de 03/03/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê: "(...) nos períodos de **07/01/2022 a 16/01/2022** e (...)”

Leia-se: "(...) nos períodos de **07/01/2022 a 14/01/2022** e (...)”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/03/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

### 1ª VARA DE LINS

#### PORTARIA LINS-01VNº 65, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE LINS/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a dispensa da servidora Amanda Marques Gattas, Analista Judiciária, RF 7354, da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) a partir de 07/03/2022 (doc SEI 8548771);

**CONSIDERANDO** a indicação do servidor Fábio Renato Almeida dos Santos, Técnico Judiciário, RF 7323, para exercer a mesma função comissionada, com publicação de sua designação em 14/03/2022 (doc SEI 8548771);

**CONSIDERANDO** a alteração de lotação do servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Analista Judiciário, RF 8654, com sua consequente dispensa do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), a partir de 07/03/2022 (doc SEI 8556768);

**CONSIDERANDO** a indicação do servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva para exercer o mesmo cargo em comissão, ainda pendente a elaboração do ato de sua nomeação no processo SEI nº 0003579-18.2022.4.03.8001;

RESOLVE:

**1) DESIGNAR** o servidor FÁBIO RENATO ALMEIDA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 7323, para substituir na vacância a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 07/03/2022 a 13/03/2022;

**2) DESIGNAR** o servidor EDUARDO HENRIQUE SEMOLINI DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 6640, para substituir na vacância o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), a partir de 07/03/2022 até a publicação do ato de sua nomeação.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 17/03/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA LINS-01VNº 66, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE LINS/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a alteração de lotação da servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, Analista Judiciária, RF 5832, com sua consequente dispensa da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do JEF Cível (FC-5), a partir de 07/03/2022 (doc SEI 8554596);

**CONSIDERANDO** a indicação da servidora Elaine Cristina Tertuliano Gava, Analista Judiciária, RF 8200 para exercer a mesma função comissionada, ainda pendente a elaboração do ato de sua designação no processo SEI nº 0005169-30.2022.4.03.8001;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora ELAINE CRISTINA TERTULIANO GAVA, Analista Judiciária, RF 8200, para substituir na vacância a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do JEF Cível (FC-5), a partir de 07/03/2022 até a publicação do ato de sua designação.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 18/03/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

#### **2ª VARA DE FRANCA**

#### **PORTARIA FRAN-02VNº 75, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

A DOUTORA NATALIA ARPINI LIEVORE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 2ª VARA DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo:

**Mauro Sergio Garcia Pereira - RF 3589**

De 11 a 12/04/2022 - 02(dois) dias

E de 05 a 27/10/2022 (23 (vinte e três) dias

Para 03/10 a 27/10/2022 25(vinte e cinco) dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Arpini Lievore, Juíza Federal Substituta**, em 18/03/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**NATALIAARPINI LIEVORE**  
**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA**

**PORTARIA FRAN-02VNº 73, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A DOUTORA **NATALIAARPINI LIEVORE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 2ª VARA DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que o servidor **Jose Vinícius Cabrioli, RF 7721**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), encontrou-se em férias no período de 02 a 04/03/2022 (03 dias)

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Nilvanda F. Silva Gonçalves, RF 3282**, para substituí-lo no referido período.

**CONSIDERANDO** que a servidora **Adriana Carvalho, RF 5357**, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3), encontrou-se em compensação de horas extraordinárias no dia 02/03/2022 (um dia),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474**, para substituí-la na referida data

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Arpini Lievore, Juíza Federal Substituta**, em 18/03/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**NATALIAARPINI LIEVORE**  
**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA**

**PORTARIA FRAN-02VNº 74, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

A DOUTORA **NATALIAARPINI LIEVORE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 2ª VARA DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que a servidora **Adriana Carvalho, RF 5357**, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) encontra-se em compensação de horas extraordinárias no dia 23/03/2022 (um dia) e em gozo de férias no período de 24/03 a 01/04/2022 (09 dias),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474**, para substituí-la na referida data e período.

**CONSIDERANDO** que o servidor **Pedro Luis Silveira de Castro Silva, RF 2493**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), encontra-se em compensação de horas extraordinárias no período de 14 a 18/03/2022 (05 dias),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Paulo Roberto Simões, RF 3760**, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Arpini Lievore, Juíza Federal Substituta**, em 18/03/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**NATALIAARPINI LIEVORE**  
**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 2ª VARA DE PIRACICABA

**PORTARIA PIRA-02VNº 77, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

**ALTERAR** o período de férias do servidor HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA, Analista Judiciário, RF. 4349, da seguinte forma: de 03/08/2022 a 10/08/2022 (08 dias) **para** 31/03/2022 a 07/04/2022 (08 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 16/03/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### 1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA - EDITAL

**PORTARIA BRAG-SUMANº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**O DOUTOR FERNANDO HENRIQUE CORREA CUSTODIO JUÍZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BRAGANÇA PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

**Retificar a Portaria 19 e remarcar por necessidade do serviço as férias do servidor Delfraro Laurentino Neto - RF 6346, Oficial de Justiça Avaliador Federal, 1ª parcela para 29/03/2022 à 02/04/2022 .**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 18/03/2022, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### 1ª VARA DE CATANDUVA

**PORTARIA CATA-01VNº 110, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a servidora REGIANE EIKO SATO, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7327, a compensar o dia 16/03/2022, em usufruto da realização de plantões judiciários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 18/03/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

**PORTARIA CATA-01VNº 111, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Autoriza compensação e designa substituição de função comissionada.*

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o gozo da 1ª parcela de férias referente ao exercício de 2022 do servidor Edinaldo Antonio da Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 1337, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), no período de **02/03/2022 a 11/03/2022**, nos termos da Portaria n. 77/2021 deste Juízo;

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor acima mencionado a compensar os dias **14/03/2022 e 15/03/2022**, em usufruto da realização de plantões judiciários;

**DESIGNAR**, em substituição ao titular da função comissionada, a servidora Regiane Eiko Sato, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7327, durante o período de férias e de compensação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 18/03/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249



## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

### 1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

#### PORTARIASVCT-SUMANº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A Doutora ANITA VILLANI, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria de férias nº 38, de 25 de fevereiro de 2022 (SEI nº 8532373), para constar como segue:

RF 6370 - ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL

**DE:**

Exercício 2021

3ª parcela: 16/05/2022 a 03/06/2022

Exercício 2022

1ª parcela: 04/06/2022 a 14/06/2022

2ª parcela: gozo oportuno

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**PARA:**

Exercício 2022

3ª parcela: 16/05/2022 a 03/06/2022

Exercício 2023

1ª parcela: 04/06/2022 a 14/06/2022

2ª parcela: gozo oportuno

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**ALTERAR** a escala de férias do servidor abaixo, para constar como segue:

RF 8649 - JACQUELINE MARIA DE MACEDO FERNANDES

Exercício 2022

**DE:**

1ª parcela: 06/06/2022 a 05/07/2022

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**PARA:**

1ª parcela: 18/07/2022 a 16/08/2022

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 18/03/2022, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

#### PORTARIA DOUR-DSUJ N° 409, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Retifica parcialmente a Portaria DOUR-DSUJ N° 393/2022, que regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias **18/02/2022 a 21/02/2022**.

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n°. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n° 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria n° 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** a certidão, doc. 8579220, bem como a determinação contida no despacho, doc. 8579317,

#### **RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** o artigo 2º da Portaria DOUR-DSUJ N° 393/2022, em relação aos servidores plantonistas do período de 18 a 25/02/2022, conforme segue:

#### **ONDE SE LÊ:**

**"Art. 2º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores”:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
18/02/2022 a 19/02/2022	1ª	Mário Sergio Nogari Cuellis – RF. 7470
20/02/22 a 25/02/2022	1ª	Suzana Elaine Toratti Polidorio, RF. 7388

#### **LEIA-SE:**

**Art. 2º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
18/02/2022 a 25/02/2022	1ª	Suzana Elaine Toratti Polidorio, RF. 7388

## 1A VARA DE DOURADOS

### PORTARIA DOUR-01VNº 42, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme atribuições legais e regulamentares, ante o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, com espeque no artigo 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020, bem como a Portaria CJF3R n.º 501 de 27/12/2021, **DETERMINA:**

**I.** Os trabalhos de inspeção terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14 horas do dia 09 de maio de 2022** e serão realizados pelo Juiz Federal Titular e Juiz Federal Substituto, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, e estender-se-ão até o dia **13 de maio de 2022**;

**II** - Durante o período da Inspeção: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "e"; **c)** não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, à exceção dos processos físicos remanescentes, se necessário; **d)** não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "e", as quais serão recebidas preferencialmente por meio do correio eletrônico da vara ou, presencialmente, se suspensas as medidas de distanciamento social; **e)** o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **f)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que os juízes reputarem indispensáveis à realização dos trabalhos; **g)** mantém-se o atendimento às partes por meio do balcão virtual, sendo o e-mail o canal preferencial de atendimento quanto às hipóteses da alínea "e".

**III** - Serão recebidos, por meio eletrônico ([dourad-se01-va01@trf3.jus.br](mailto:dourad-se01-va01@trf3.jus.br)), ou presencialmente, se suspensas as medidas de distanciamento social, perante este Juízo, localizado no Fórum da Justiça Federal, na Rua Ponta Porã, nº 1875, 1º andar, nesta cidade de Dourados, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense desta serventia, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Dourados, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, Procuradoria Federal e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

**IV** - Os processos físicos remanescentes, que eventualmente serão inspecionados, não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (03 de maio de 2022), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que estejam fora, resguardando-se a restituição do prazo às partes, se necessário;

**V** - A ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia à OAB da Subseção de Dourados, Defensoria Pública da União e demais Procuradorias atuantes neste Juízo, devendo, por fim, permanecer cópia afixada no local de costume deste fórum federal;

**VI** - A abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, poderão ser realizados pelo sistema *Microsoft Teams*;

**VII** - a Inspeção será procedida, dentro do período indicado no item I supra, nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, e, se necessário, nos processos físicos remanescentes, considerando o grau atual de digitalização do acervo, conforme parâmetros definidos pela CORE;

**VIII** - O atendimento a eventuais interessados será realizado preferencialmente de forma não presencial, pela plataforma *Microsoft Teams*, mediante agendamento a ser endereçado ao correio eletrônico desta 1ª Vara Federal de Dourados/MS: [dourad-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:dourad-se01-vara01@trf3.jus.br), ou presencialmente, se suspensas as medidas de distanciamento social.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 18/03/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.